

AVISO

Concurso interno de acesso limitado para o provimento de 05 lugares na categoria de Inspetor Coordenador Superior Nível 2 da Carreira de Investigação e Fiscalização, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

1. Por força do disposto no n.º 1, alínea b) i), do artigo 41.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os procedimentos concursais no âmbito da Carreira de Investigação e Fiscalização (CIF), do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), regem-se pelas disposições normativas que lhe eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008.
2. **Abertura do concurso** – Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, e autorizado pelos despachos de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, despacho 507/20/MF, de 21 de outubro de 2020, e de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 24 de novembro de 2020, torna-se público que, por despacho da então Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), de 26 de novembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 7 dias úteis a contar da data da afixação do presente aviso ou da notificação prevista no citado n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, concurso interno de acesso limitado para preenchimento de 05 postos de trabalho na categoria de Inspetor Coordenador Superior de nível 2 da CIF, do mapa de pessoal do SEF para 2021.
3. **Prazo de validade** – O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas e para as que venham a ocorrer no prazo de 18 meses.
4. **Conteúdo funcional** – O conteúdo funcional dos lugares a prover é o que consta do art.º 50º do Estatuto do Pessoal do SEF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro.
5. **Legislação aplicável** – Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 290-A/2001, de 17 de novembro, 121/2008, de 11 de julho e 240/2012, de 6 de novembro, Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 229/2005, de 29 de dezembro e 121/2008, de 11 de julho, pela Lei n.º 92/2009, de 31 de agosto e pelos Decretos-Leis n.ºs 240/2012, de 6 de novembro, 2/2014, de 9 de janeiro, e 198/2015, de 16 de setembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e o Código do Procedimento Administrativo.
6. **Local e condições de trabalho**
 - 6.1 **Local de trabalho** – Os candidatos que venham ser providos nos lugares postos a concurso serão colocados nas várias localidades e distribuídos pela Unidades

Orgânicas do SEF, nos termos do Regulamento de Colocações do Pessoal da CIF, do SEF, aprovado pelo despacho normativo n.º 26/2010, de 25 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro de 2010.

6.2 Condições de trabalho – Após provimento na categoria de Inspetor Coordenador Superior Nível 2, a remuneração base mensal é a estabelecida no Mapa I anexo ao Decreto – Lei 290-A/2001, de 17.11, tendo ainda direito ao suplemento mensal de 25% do valor do índice 100, nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 104/2005, de 26 de janeiro, sendo as restantes condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os funcionários da Administração Central.

7. Requisitos de admissão a concurso – Nos termos do n.º 2 do artigo 19º do Estatuto de Pessoal do SEF, apenas poderão candidatar-se os Inspetores Coordenadores licenciados no mínimo com o nível 1 com, pelo menos, três anos de serviço nesse nível classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom.

8. Métodos de seleção a utilizar – De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 19º, do Estatuto de Pessoal do SEF, o acesso ao nível 2 da categoria de Inspetor Coordenador Superior faz-se mediante concurso de provas públicas que consistirá:

- a) **A**preciação do **C**urrículo **P**rofissional do candidato (ACP);
- b) **A**preciação e **D**iscussão de um **T**rabalho (ADT) versando um tema atual e concreto de interesse para a Administração Pública, diretamente relacionado com o conteúdo funcional da Carreira de Investigação e Fiscalização.

8.1 Apreciação do currículo profissional

A Apreciação do Currículo Profissional tem em consideração os seguintes parâmetros: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP) sendo o seu resultado determinado pela seguinte fórmula:

| Fórmula | Apreciação do Currículo Profissional ACP | | |
|---------------------------|---|---------------------------------|-------------------|
| | Fator | Ponderação | Valoração |
| ACP = HA + FP + EP | HA | Habilitações Académicas | 10% |
| | FP | Formação Profissional | 20% |
| | EP | Experiência Profissional | 70% |
| | | Total | 100% |
| | | | 20 valores |

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

8.1.1 As Habilitações Académicas terão a seguinte valoração:

| Fórmula | Habilitação Académica HA | | |
|-----------------|-----------------------------------|--|------------------|
| HA = A+B | Fator | | Valoração |
| | A | Segunda Licenciatura / Mestrado | 01 |
| | B | Doutoramento | 01 |
| | Total | | 2 valores |

8.1.2 Na Formação Profissional, as ações de formação cuja temática revele afinidade direta com a missão do serviço, são valoradas, ponderando o número de ações de formação (representado na fórmula pelo A) e a duração das mesmas (representada na fórmula pelo B), capitalizada em horas/dias, até ao máximo de 04 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

| Fórmula | Formação Profissional FP | | |
|--|-----------------------------------|-------------------------|---|
| FP = $\frac{A+B}{2}$ | Fator | | Valoração |
| | A | Número de cursos | 04 |
| | B | Número de dias | 04 |
| | Total | | $\frac{8}{2} = 4$ valores |

| A – Número de cursos | | |
|-----------------------------|--------|------------------|
| Fator | | Valoração |
| > 10 | Cursos | 04 |
| ≤ 10 e ≥ 5 | Cursos | 03 |
| < 5 | Cursos | 02 |

| B – Número de dias | | |
|--|------|------------------|
| Fator | | Valoração |
| > 300h/ 50 | Dias | 04 |
| ≤ 300h/ 50 dias e > 240h/ 40 | Dias | 03,5 |
| ≤ 240h/ 40 dias e > 180h/ 30 | Dias | 03 |
| ≤ 180h/ 30 dias e > 120h/ 20 | Dias | 02,5 |
| ≤ 120h/ 20 dias e ≥ 60h/ 10 | Dias | 02 |
| < 60h/ 10 dias | Dias | 01 |

Caso o certificado de formação não faça referência ao número de horas da ação de formação o júri deliberou considerar 7 horas por cada dia de formação.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

8.1.3 A Experiência Profissional é calculada de acordo com os seguintes parâmetros e com a seguinte fórmula:

| Fórmula | Experiência Profissional EP | | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|--|-------------------|
| EP = TS + CT + CDG + CRI | Fator | | Valoração |
| | TS | Tempo de serviço na categoria em anos civis | 04 |
| | CT | Competência técnica | 03 |
| | CDG | Competência de Direção e Gestão | 04 |
| | CRI | Competência de Representação Institucional | 03 |
| | Total | | 14 valores |

8.1.3.1 Em que o TS é valorado com a seguinte pontuação:

| Tempo de serviço T | | |
|-----------------------------|------|------------------|
| Fator | | Valoração |
| > 25 | Anos | 04 |
| ≤ 25 e > 20 | Anos | 03 |
| ≤ 20 e ≥ 15 | Anos | 02 |
| < 15 | Anos | 01 |

8.1.3.2 Em que a CT é valorada com a seguinte pontuação:

| Competência técnica CT | | |
|---------------------------------|--------------------|------------------|
| Fator | | Valoração |
| Trabalhos e estudos | > 05 | 01 |
| | ≤ 05 e ≥ 02 | 0,5 |
| Monitoria e formação | > 05 | 01 |
| | ≤ 05 e ≥ 02 | 0,5 |
| Representação do serviço | > 05 | 01 |
| | ≤ 05 e ≥ 02 | 0,5 |
| Total CT (máximo) | | 3 valores |

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

8.1.3.3 Em que a CDG tem a seguinte pontuação, distribuída nos seguintes termos:

| Competência de Direção e de Gestão CDG | | |
|---|---|------------------|
| | Fator | Valoração |
| Exercício de cargo de Direção intermédia desde que por período igual ou superior a seis meses seguidos. | Igual ou > a 06 anos seguidos ou interpolados | 02 |
| | < 06 anos e ≥ 03 anos, seguidos ou interpolados | 1,5 |
| | Igual ou > a 6 meses < 03 anos seguidos ou interpolados | 01 |
| Exercício de cargo de Chefia desde que por período igual ou superior a seis meses seguidos. | Igual ou > 06 anos seguidos ou interpolados | 01 |
| | < 06 anos e ≥ 03 anos, seguidos ou interpolados | 0,75 |
| | Igual ou > 6 meses < 03 anos seguidos ou interpolados | 0,5 |
| Coordenação de postos de trabalho¹ no SEF por período igual ou superior a seis meses seguidos | 01 ou mais | 0,5 |
| Participação em júris de Concurso e/ou Comissões de Avaliação e/ou Coordenação de Estágios | 01 ou mais | 0,5 |
| Total CDG (máximo) | | 4 valores |

8.1.3.4 Em que CRI tem a seguinte pontuação distribuída nos seguintes termos:

| Competência de Representação Institucional CRI | | |
|--|--------------|------------------|
| | Fator | Valoração |
| Participação em Grupos de Trabalho SEF ou externos ao SEF, de âmbito <u>local</u> ou <u>regional</u>. | 03 ou mais | 01 |
| Participação em projetos e/ou Grupos de Trabalho SEF ou externos ao SEF, de âmbito <u>nacional</u> ou <u>internacional</u>. | 02 ou mais | 1,5 |

¹ LO SEF - Artigo 11.º / Tipo de organização interna (...) 2 - Os serviços referidos no número anterior integram: a) Serviços operacionais, que prosseguem diretamente as ações de investigação e fiscalização; b) Serviços de apoio, que desenvolvem um conjunto de atividades de apoio àquelas ações. (...) 4 - São serviços de apoio todas as restantes unidades orgânicas, bem como aquelas que, integrando -se nos serviços referidos no número anterior, prosseguem atividades do tipo definido na alínea b) do n.º 2.

| | | |
|---|------------|-----------|
| ▪ Exercício de funções em organismos nacionais ou internacionais em representação institucional do Serviço. | 01 ou mais | 0,5 |
| Total CRI (máximo) | | 3 valores |

8.2 Apreciação e Discussão do Trabalho (ADT)

8.2.1 Entrega do Trabalho

8.2.1.1. Os trabalhos deverão ser entregues no Gabinete de Recursos Humanos, **em suporte de papel e digital (em formato PDF e WORD)**, no prazo de 60 dias, contados seguidamente, a partir da data de afixação deste aviso.

8.2.1.2. Os trabalhos poderão ser entregues presencialmente das 10:00h às 16:00h ou enviados por correio registado, com aviso de receção, para: SEF - GRH —Aviso ICS/2021 — Av. do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734 -505 Barcarena, contactado previamente o GRH.

8.2.2 Enquadramento temático do trabalho

O trabalho deverá versar conteúdos atuais, criativos, oportunos e com manifesto interesse para a missão e estratégia do SEF no âmbito das suas valências e competências diretas, devendo ainda ser demonstrativo de isenção analítica, e subordinado ao tema – “**SEF | Motivados pelo futuro**”.

O tema pode ser abordado numa lógica genérica e de reflexão estratégica prospetiva do serviço, ou abordar uma componente específica da missão do SEF numa reflexão também prospetiva.

8.2.3 Estrutura e apresentação do trabalho

- a. Ser capeado com o modelo de capa que constitui o Anexo I. da ata do júri anexa ao presente aviso, onde é registado num destacável o nome do candidato, o subtema do trabalho e o número de páginas do trabalho;
- b. Ser entregue no Gabinete de Recursos Humanos, que lhe atribuí um código alfanumérico, que é registado na capa do trabalho e no respetivo destacável, bem como no ficheiro informático;
- c. Não constar no trabalho qualquer informação que identifique, direta ou indiretamente, o candidato;
- d. Ter um máximo de **25 000 caracteres** (ca. 11 a 15 páginas dependendo da formatação), numa contagem sem espaços, nem notas de rodapé ou de

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

fim, conforme resulta da contagem apresentada no separador do WORD “REVER > Contar Palavras”;

- O índice, a existir, não entra nesta contagem;
 - Não são admitidos anexos.
- e. Numerar todas as páginas com indicação do total de páginas do documento (por exemplo: página 01 de 10);
- f. Utilizar a fonte ‘Times New Roman’ em tamanho 12 e espaçamento mínimo de 1,5 linhas;
- Os títulos podem usar fonte e tamanhos distintos.
- g. Incluir:
- i. **Subtítulo** do tema a abordar no trabalho;
 - ii. **Sumário executivo** com indicação dos objetivos a alcançar;
 - iii. **Conclusão** com indicação do que ficou demonstrado, bem como das reflexões e das recomendações ou propostas de ação futura.

O incumprimento de qualquer destes critérios é causa de exclusão da Avaliação e Discussão do Trabalho (ADT) por parte do júri.

8.2.4 Ponderação e valoração do trabalho

O trabalho é valorado tendo em conta os seguintes fatores da seguinte forma:

| Fórmula | Apreciação e Discussão do Trabalho | | | |
|---------------|------------------------------------|------------------------|-------------|-------------------|
| ADT = AT + DT | Fator | | Ponderação | Valoração |
| | AT | Apreciação do trabalho | 70% | 14 |
| | DT | Discussão do trabalho | 30% | 06 |
| | Total | | 100% | 20 valores |

8.2.4.1 Na Apreciação do Trabalho (AT) serão valorados os seguintes parâmetros (numa escala de Excelente, Muito bom, Bom e Suficiente), de acordo com a seguinte fórmula:

| Fórmula | Apreciação do trabalho AT | | |
|--------------------------|-----------------------------|--|-----------|
| AT = SCCIA + CTC + ET | Fator | | Valoração |
| | SCCIA | Sentido crítico, criatividade, inovação e atualidade | 06 |
| | CTC | Conteúdo técnico e científico | 06 |
| | ET | Enquadramento do tema | 02 |
| Total | | 14 Valores | |

8.2.4.2 Na Discussão do Trabalho (DT) o candidato dispõe de 15 minutos para apresentar o seu trabalho ao júri, dispondo este de 15 minutos para discussão do mesmo com o candidato. A classificação dos candidatos resulta da soma das classificações obtidas nos parâmetros indicados abaixo (numa escala de Excelente, Muito bom, Bom e Suficiente), de acordo com a seguinte fórmula:

| Fórmula | Discussão do trabalho DT | | |
|-----------------|----------------------------|---|-----------|
| DT = CEFV + CAS | Fator | | Valoração |
| | CEFV | Capacidade de expressão e fluência verbal | 03 |
| | CAS | Capacidade de argumentação e síntese | 03 |
| | Total | | 06 |

9. Sistema de Classificação

9.1 Na Classificação Final é adotada a escala de 0 a 20 valores, sendo a mesma resultante da média ponderada das classificações obtidas nos fatores, **Apreciação e Discussão do Currículo Profissional (ACP)** e da **Apreciação e Discussão do Trabalho (ADT)**, através da seguinte fórmula:

| Fórmula | Classificação Final CF | | | |
|----------------|--------------------------|--------------------------------------|------------|------------|
| CF = ACP + ADT | Fator | | Ponderação | Valoração |
| | ACP | Apreciação do currículo profissional | 60% | 12 |
| | ADT | Apreciação e discussão do trabalho | 40% | 08 |
| | Total | | 100% | 20 valores |

9.2 Consideram-se não aprovados no concurso os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

9.3 Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do concurso, anexa ao presente aviso.

10. Formalização das candidaturas

10.1 Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, enviado para o endereço institucional do júri <juri.ics2020@sef.pt>, até ao termo do prazo fixado no nº2 deste Aviso.

10.2 Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, residências com indicação do código postal e, facultativamente, de telefone);

- b) Indicação das habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata com referência a este Aviso.

10.3 Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Currículo profissional no Modelo Europas, (i) cingindo a informação curricular ao tempo de serviço na categoria de Inspetor Coordenador, com exceção das habilitações académicas. O currículo (ii) é organizado cronologicamente do evento mais recente para o mais antigo. A informação que exceda o período temporal de exercício profissional fora da categoria de Inspetor Coordenador não merece avaliação do júri;
- b) Documentos que comprovem todos os elementos referenciados no currículo profissional dos candidatos, com relevância para o presente concurso.

11. Publicitação das listas – A relação dos candidatos admitidos a concurso, bem como a lista de classificação final do concurso, serão divulgadas em ordem de serviço e disponibilizadas para consulta no portal do SEF.

12. Política de Igualdade de Oportunidades – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13. Constituição do júri – O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

- **Presidente**
Inspetora Coordenadora Superior, ISABEL BALTAZAR.
- **Vogais efetivos**
Inspetor Coordenador Superior CÉSAR INÁCIO, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos,
Inspetora Coordenadora Superior ISABEL SALGADO.
- **Vogais Suplentes**
Inspetor Coordenador Superior LUÍS FRIAS,
Inspetora Coordenadora Superior CLÁUDIA ROCHA.

Oeiras,

O Diretor Nacional: